



Certificação Digital Imprensa Oficial

Sua assinatura
reconhecida em qualquer
lugar do mundo.

- Substituição dos documentos em papel pelo equivalente eletrônico conservando sua validade jurídica
- Assinatura digital de documentos
- Transações eletrônicas seguras
- Adequação às exigências da Receita Federal
- Emissão de procurações eletrônicas de qualquer lugar do mundo

Imprensa Oficial,
certificadora oficial
do Governo do Estado
de São Paulo.

www.imprensaoficial.com.br

to | certificação digital

11 5013 5108 | 5109 | Grande São Paulo
SAC 0800 01234 011 | Demais localidades
sac@imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DE
SÃO PAULO

Portaria Ceeteps-76, de 10-3-2009

A Diretora-Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza expede a presente portaria:

Artigo 1º - Sempre que houver necessidade de apuração de fatos e-ou responsabilidades, por irregularidades ocorridas ou denunciadas no âmbito da Administração Central do Ceeteps, mediante solicitação da Unidade Processante, deste Centro, será instaurada sindicância apuratória, a cargo da presente Comissão Sindicante Especial, constituída junto à Chefia de Gabinete, pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- Adhemar Batista Hemeritas, RG 2.208.517-8;
- Antonio Augusto Covello, RG 5.218.666;
- Elisete Aparecida Buttignon, RG 10.287.703;
- Maria de Fatima Rodrigues de Sousa Castello Branco, RG 16.686.391-9 (Suplente);
- Jeanne Alexandra Affonso Santos, RG 18.138.944-7 (Secretária).

Artigo 3º - A Comissão Sindicante Especial, ora designada, deverá instalar os respectivos trabalhos imediatamente após a instauração de cada sindicância apuratória, os quais deverão ser concluídos no prazo de 30 dias.

Artigo 4º - Os membros desta Comissão exercerão esta atividade, sem prejuízo de suas respectivas funções e sem ônus para o Centro.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Despacho da Diretora-Superintendente,
de 10-3-2009

Homologando o Concurso Público para Docentes a seguir indicado:

- Fatec de Bauru
 - 1.1. Edital de Abertura 78-2009, publicado no D.O. de 9-1-09, para a disciplina de Metodologia da Investigação Científica, com Edital de Resultado Final 0448-2009, publicado no D.O. de 3-3-09. (Processo Ceeteps-5303-2008). (Despacho 108-2009-GDS).

Esporte, Lazer e Turismo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunicado

Considerando as disposições do artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei Federal 8.883/94, indicamos a seguir os pagamentos necessários ao desenvolvimento das Unidades Gestoras da Pasta que devem ser providenciados de imediato, visando assegurar condições para realização dos programas desta Pasta bem como o apoio administrativo, cujo não cumprimento implicará prejuízos de ordem interna e externa.

PDS a serem pagas

410001

Data: 10/3/2009

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
410101	2009PD00303	839,39
410101	2009PD00337	53.787,10
410101	2009PD00339	32.836,47
410101	2009PD00340	3.604,35
410101	2009PD00341	579,75
410101	2009PD00351	8.232,03
410101	2009PD00352	8.134,03
410101	2009PD00353	8.428,03
410101	2009PD00354	48.448,90
410101	2009PD00355	8.134,03
410101	2009PD00342	175,00
410101	2009PD00343	3.086,98
410101	2009PD00344	1.126,71
410101	2009PD00348	490,00
410101	2009PD00345	196,00
410101	2009PD00347	392,00
TOTAL		178.490,77

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
410103	2009PD00343	1.197,87
410103	2009PD00344	220,00
410103	2009PD00345	718,06
410103	2009PD00346	728,76
410103	2009PD00347	1.002,39
410103	2009PD00348	220,00
410103	2009PD00349	583,07
410103	2009PD00350	220,00
410103	2009PD00351	596,46
410103	2009PD00352	614,75
410103	2009PD00353	1.144,17
410103	2009PD00354	633,95
410103	2009PD00355	916,41
410103	2009PD00356	418,54
410103	2009PD00357	449,08
410103	2009PD00358	220,00
410103	2009PD00359	601,30
410103	2009PD00360	669,39
410103	2009PD00361	725,14
410103	2009PD00362	507,34
410103	2009PD00363	1.295,44
410103	2009PD00364	220,00
410103	2009PD00365	440,00
410103	2009PD00366	1.843,32
410103	2009PD00367	440,00
410103	2009PD00368	220,00
410103	2009PD00369	220,00
410103	2009PD00370	440,00
410103	2009PD00371	220,00
410103	2009PD00375	26.196,91
410103	2009PD00376	440,00
410103	2009PD00377	220,00
410103	2009PD00378	22.712,67
410103	2009PD00381	220,00
410103	2009PD00382	440,00
410103	2009PD00383	220,00
410103	2009PD00384	220,00
410103	2009PD00385	440,00
410103	2009PD00386	220,00
410103	2009PD00387	220,00
410103	2009PD00388	220,00
410103	2009PD00389	220,00
410103	2009PD00390	220,00
410103	2009PD00391	220,00
410103	2009PD00394	220,00
410103	2009PD00395	220,00
410103	2009PD00396	220,00
410103	2009PD00397	220,00
410103	2009PD00398	88.670,64
410103	2009PD00401	13.281,07
410103	2009PD00402	5.420,16
410103	2009PD00403	9.551,00
410103	2009PD00405	220,00
410103	2009PD00406	440,00
410103	2009PD00392	119,95

410103	2009PD00393	657,02
410103	2009PD00379	523,10
TOTAL		189.917,96
TOTAL GERAL		368.408,73

Extratos de Convênios

1º Termo de Aditamento de Convênio. Outorgante: Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo. Outorgado: Prefeitura Municipal de Lorena. Objeto: 1º Termo de Aditamento visando alteração de plano de trabalho e de valor, e a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 100/2004 celebrado em 26/09/2005. Cláusulas Aditadas: As Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Sexta e Nona do referido Convênio. Processo SEJEL nº 1338/2004. Convênio nº 100/2005. Data da Assinatura: 27/02/2009. Ficam ratificadas as demais cláusulas pactuadas no Convênio

1º Termo de Aditamento de Convênio. Outorgante: Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo. Outorgado: Instituto Nova de Estudos, Pesquisas e Análises de Projetos e Parcerias Sócio Governamentais. Objeto: 1º Termo de Aditamento visando alteração de plano de trabalho e a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 273/2008 celebrado em 19/12/2008. Cláusulas Aditadas: As Cláusulas Primeira e Sétima do referido Convênio. Processo SELT nº 1105/2008. Convênio nº 273/2008. Data da Assinatura: 20/02/2009. Ficam ratificadas as demais cláusulas pactuadas no Convênio

1º Termo de Aditamento de Convênio. Outorgante: Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo. Outorgado: Prefeitura Municipal de Tabatinga. Objeto: 1º Termo de Aditamento visando a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 480/2007 celebrado em 28/12/2007. Cláusula Aditada: a Cláusula Sétima do referido Convênio. Processo SELT nº 0822/2007. Convênio nº 480/2007. Data da Assinatura: 19/02/2009. Ficam ratificadas as demais cláusulas pactuadas no Convênio

1º Termo de Aditamento de Convênio. Outorgante: Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo. Outorgado: Prefeitura Municipal de Tabatinga. Objeto: 1º Termo de Aditamento visando a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 222/2007 celebrado em 20/12/2007. Cláusula Aditada: a Cláusula Sétima do referido Convênio. Processo SELT nº 0820/2007. Convênio nº 222/2007. Data da Assinatura: 19/02/2009. Ficam ratificadas as demais cláusulas pactuadas no Convênio

Termo de Rescisão de Convênios

O Secretário de Estado de Esporte, Lazer e Turismo resolve rescindir, como rescindindo tem, o convênio nº 452/2007, firmado em 28 de dezembro de 2.007, entre o Estado de São Paulo, através da então Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo e a Prefeitura Municipal de Mauá para transferência de Recursos Financeiros destinados a Obras de Construção de Quadra Coberta com Vestiários e Arquibancadas, nos termos da cláusula sétima, combinada com as cláusulas terceira, inciso II, alínea "a", e oitava do ajuste.

O Secretário de Estado de Esporte, Lazer e Turismo resolve rescindir, como rescindindo tem, o convênio nº 247/2007, firmado em 06 de dezembro de 2.007, entre o Estado de São Paulo, através da então Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo e a Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, para transferência de Recursos Financeiros destinados a Construção de Vestiários no Estádio Municipal "Vereador João Batista Damasceno e Silva", nos termos da cláusula sétima, combinada com as cláusulas terceira, inciso II, alínea "a", e oitava do ajuste.

O Secretário de Estado de Esporte, Lazer e Turismo resolve rescindir, como rescindindo tem, o convênio nº 402/2007, firmado em 21 de dezembro de 2.007, entre o Estado de São Paulo, através da então Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo e a Prefeitura Municipal de Ibiúna, para Reforma de Ginásio de Esportes, nos termos da cláusula sétima, combinada com as cláusulas terceira, inciso II, alínea "a", e oitava do ajuste.

O Secretário de Estado de Esporte, Lazer e Turismo resolve rescindir, como rescindindo tem, o convênio nº 256/2007, firmado em 21 de dezembro de 2.007, entre o Estado de São Paulo, através da então Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo e a Prefeitura Municipal de Rafard, para Reforma de CEPAR, nos termos da cláusula sétima, combinada com as cláusulas terceira, inciso II, alínea "a", e oitava do ajuste.

O Secretário de Estado de Esporte, Lazer e Turismo resolve rescindir, como rescindindo tem, o convênio nº 198/2007, firmado em 19 de dezembro de 2.007, entre o Estado de São Paulo, através da então Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo e a Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, para Reforma e Ampliação do campo municipal de futebol José Ferreira Neto, nos termos da cláusula sétima, combinada com as cláusulas terceira, inciso II, alínea "a", e oitava do ajuste.

O Secretário de Estado de Esporte, Lazer e Turismo resolve rescindir, como rescindindo tem, o convênio nº 373/2007, firmado em 21 de dezembro de 2.007, entre o Estado de São Paulo, através da então Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo e a Prefeitura Municipal de Valinhos, para construção de quadra poliesportiva em praça no Bairro Jardim Maracanã, nos termos da cláusula sétima, combinada com as cláusulas terceira, inciso II, alínea "a", e oitava do ajuste.

COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

Retificações

Do D.O. de 8-1-2009

Na Portaria G.CEL 01/09, (Calendário de Eventos da Coordenadoria de Esporte e Lazer)

Onde se lê: NOVEMBRO - 26 a 29 - Final Estadual do Pró-Atletismo - Praia Grande

Leia-se: NOVEMBRO - 26 a 29 - Final Estadual do Pró-Atletismo - Botucatu

Do D.O. de 10-1-2009

Na Portaria G.CEL 19/09, (Regulamento dos Jogos Abertos do Interior Horácio Baby Barioni)

Onde se lê: Artigo 35 - a modalidade de Boxe.

Artigo 38 - As lutas terão a seguinte duração.

Artigo 39 - para que o pugilista possa tomar parte da competição.

Leia-se: Artigo 35 - a modalidade de Boxe será disputada por ambos os sexos, em uma única classe - Amadores, nas seguintes categorias e pesos:

FEMININO	MASCULINO	PESOS
PESOS	CATEGORIAS	PESOS
48 kg	Mosca Ligeiro	48 kg
51 kg	Mosca	51 kg
54 kg	Galo	54 kg
57 kg	Pena	57 kg
60 kg	Leve	60 kg
64 kg	Meio Médio Ligeiro	64 kg
69 kg	Meio Médio	69 kg
75 kg	Médio	75 kg
81 kg	Meio Pesado	81 kg
acima de 81 kg	Pesado	91 kg
	Super Pesado	acima de 91 kg

Artigo 38 - As lutas terão a seguinte duração:
Feminino - 4 (quatro) úgroundsuh de 2 (dois) minutos, por 1 (um) minuto de descanso.

Masculino - 3 (três) úgroundsuh de 3 (três) minutos, por 1 (um) minuto de descanso.

Artigo 39 - para que o pugilista possa tomar parte da competição, deverá estar devidamente uniformizado como segue:

Feminino - camiseta tipo regata, sem mangas cobrindo o peito e as costas, de qualquer cor, de acordo com a escala da luta, sapatilhas, protetor de seios (opcional) e elástico para prender os cabelos.

Masculino - camiseta tipo regata, sem mangas cobrindo o peito e as costas, de qualquer cor, de acordo com a escala da luta, sapatilhas e coquilha.

Do D.O. de 19-2-2009

Na Portaria G.CEL 20/09, (Regulamento dos Jogos Regionais do Idoso e Final Estadual dos Jogos Regionais do Idoso)

Onde se lê: Artigo 4º - d) Pagar ao município sede a taxa de participação obrigatória determinada pelo Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo (independente de estar alojado)

Artigo 9º - Parágrafo sexto - As relações nominais .

Leia-se: Artigo 4º - d) Pagar ao município sede a taxa de participação obrigatória instituída pelo Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo (independente de estar alojado), no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por participante, a qual deverá ser recolhida até o dia do Congresso Técnico. Caso isso não ocorra o município estará impedido de participar.

Artigo 9º - Parágrafo sexto - As relações nominais por modalidade/sexo (atendendo as exigências dos parágrafos primeiro e quinto do artigo 9º) e atestado médico, deverão ser entregues obrigatoriamente até às 20h00 do dia que antecede o início das competições.

Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Termo de Alteração de Convênio

PIRAJU PROCESSO SH 1156/05/2008. 1º Termo de Alteração do Convênio, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Habitação e o Município de Piraju, objetivando a transferência de recursos orçamentários do Programa Pró-Lar Melhorias Habitacionais e Urbanas.

Pelo presente termo de alteração contratual, de um lado a Secretaria da Habitação, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pelo Secretário da Habitação, Lair Alberto Soares Krahenbühl, do outro o Município de Piraju, doravante denominado MUNICIPIO, representado por seu Prefeito Francisco Rodrigues, na presença das testemunhas infra-assinadas, resolvem, de acordo com o disposto em sua Cláusula Primeira, parágrafo único, e Terceira, inciso II - alínea d, alterar as Cláusulas Primeira e Quarta do Termo de Convênio, ficando ratificadas as demais cláusulas do Convênio firmado em 19 de dezembro de 2.008 (fls.65).

A Cláusula Primeira e Quarta passarão a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - do Objeto

Constitui objeto do presente a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de infra-estrutura (recapeamento asfáltico) nas Ruas Artur Dias da Mota, Rua Anibal Cezário Garica, Rua Prof. Regina H. Napolitano, Rua Dr. José Pedro Neto, Rua Prefeito Quinzinho Camargo, Rua Davy Arruda Sobrinho, Rua Domingos Salesi, Rua Augusto Cerveira, Rua Luiz Batista, localizadas no Conjunto Habitacional Piraju B, nos termos do plano de trabalho aprovado pela Secretaria da Habitação, que passa a fazer parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - do valor - a cláusula quarta passará a ser:

o valor total do presente convênio é de R\$ 240.000,00, sendo de responsabilidade da Secretaria a quantia de R\$ 192.000,00, e do Município, em contrapartida, a quantia de R\$ 48.000,00.

São Paulo, 05-3-2009

Extratos de Convênio

Convênio de cooperação técnica celebrado através do Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais - "Cidade Legal" com os Municípios abaixo relacionados.

Secretaria da Habitação e o Município de Franca contemplado por despacho do Secretário no D.O. de 28.02-2009.;

Objeto: regularização dos núcleos habitacionais;

Data da assinatura: 04/03/2009.;

Prazo: 1 ano;

Processo SH-057/02/2009.

Secretaria da Habitação e o Município de Marília contemplado por despacho do Secretário no D.O. de 21.02-2009.;

Objeto: regularização dos núcleos habitacionais;

Data da assinatura: 03/03/2009.;

Prazo: 1 ano;

Processo SH-010/02/2009.

Secretaria da Habitação e o Município de Pedreira contemplado por despacho do Secretário no D.O. de 21.02-2009.;

Objeto: regularização dos núcleos habitacionais;

Data da assinatura: 04/03/2009.;

Prazo: 1 ano;

Processo SH-050/02/2009.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO DE FINANÇAS

Comunicado

Em obediência ao artigo 5º da Lei 8.666/93, e de acordo com a Resolução n.º 5/97 de 24-04-97, publicada em 10-05-97, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificamos e indicamos a seguir, os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de envolver despesas inadiváveis e imprescindíveis de adiantamento, custeio e utilidade pública. Tais pagamentos, considerada a excepcionalidade de cada caso, estão sendo autorizados independente da ordem cronológica de sua inscrição no Sifem.

UGE - 250101

2009PD	VCTO	VALOR
00339	11/03/09	194.726,40
TOTAL		194.726,40

Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta ANA-SMA-SP-SEMA-PR-066,
de 26-1-2009

Constitui o Grupo de Trabalho para a gestão integrada da Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Agência Nacional de Águas, o Secretário de Estado do Meio Ambiente do Estado de São Paulo